
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.880, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.020.691,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.020.691,95 (Sessenta e Cinco Milhões, Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	1.435.462,50
071011545115087556 - SEDOP	02500000001	444042	480.165,11
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	444042	860.257,92
111050412212978338 - Casa Civil	02500000001	449052	200.000,00
291012678214867429 - SETRAN	02500000001	444042	2.090.714,66
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	444042	2.698.142,97
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	3.316.646,20
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	2.000.000,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	334041	850.000,00
562012112212974668 - ITERPA	02501000061	339030	500.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339030	300.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339033	250.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339036	50.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339037	2.962.449,70
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339039	1.400.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02501000061	339047	640.000,00
562012112212978338 - ITERPA	02756000023	449052	5.000.000,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	319004	520.000,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	339047	157.581,84
562012112615088238 - ITERPA	02501000061	339039	1.300.000,00
562012112615088238 - ITERPA	02501000061	339040	1.700.000,00
562012112615088238 - ITERPA	02501000061	339140	300.000,00
562012112615088238 - ITERPA	02756000023	449052	8.000.000,00
562012112815088887 - ITERPA	02501000061	339014	35.000,00

562012112815088887 - ITERPA	02501000061	339033	50.000,00
562012112815088887 - ITERPA	02501000061	339039	50.000,00
562012113115088233 - ITERPA	02501000061	339139	400.000,00
562012133112978311 - ITERPA	02899000097	339046	150.000,00
562012133112978312 - ITERPA	02899000097	339049	26.000,00
562012145115087552 - ITERPA	02501000061	339039	539.500,00
562012145115087552 - ITERPA	02756000023	449051	12.000.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02501000061	339014	2.700.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02501000061	339030	60.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02501000061	339033	280.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02501000061	339036	20.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02501000061	339039	1.500.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02501000061	339093	400.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02756000023	449040	2.500.000,00
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	7.046.237,89
951012645114897647 - NGTM	02754000031	449051	252.533,16
TOTAL			65.020.691,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.276, DE 02/02/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.